

Deliberação nº 473, de 15 de junho de 1972

O Câmara Municipal de Paraty de-
creta e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Deliberação:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 40%
(quarenta por cento), a todo pessoal do
Quadro Permanente da Prefeitura - Q.P.I. e
Q.P.JJ.

Parágrafo 1º - O estendente - Telador, o aumen-
to será de 42% (quarenta e dois por cento)

Parágrafo 2º - Os professores perceberão 60%
(sessenta por cento) do salário mínimo re-
gional em obediência às determinações do
Tribunal de Contas da União - TCU.

Parágrafo 3º - O pessoal inativo e pensio-
nista, também é concedido um aumento
de 40% (quarenta por cento) sobre os a-
tuais proventos ou pensões.

Parágrafo 4º - O pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - fi-
ca garantida a percepção do salário míni-
mo regional.

Art. 2º - Todo e qualquer funcionário de cate-
goria inferior, quando investido em função su-
perior, perceberá o vencimento da função de
maior remuneração, enquanto perdurar sua

investida no cargo.

Art. 3º - Os Diretores de Divisão ou função equivalente, quando estiverem acumulando mais de uma Divisão, perceberão além da remuneração da função titular, mais 50% (cinquenta por cento) da remuneração correspondente a outra Divisão, pela qual estiver realmente respondendo.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Paraty, 13 de junho de 1972.

ps: Paulo Barrão Moura Barijó - Prefeito

Publicado p/ Edital nº 25/72
em 20/6/72.

